



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

RESOLUÇÃO Nº 41

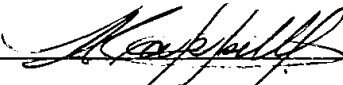
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º)- Dá-se ao artigo 22º do Regimento Interno a seguinte redação:

Artº 22º)- O vereador poderá solicitar licença por tempo determinado, através de requerimento dirigido, por escrito, à Mesa, e que, após lido como matéria de expediente, será despachado pelo presidente, independentemente de discussão e votação".

Artº 2º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Junho de 1955


Moacir Cappello